



Número: **0002261-68.2013.8.15.0751**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **2ª Vara Mista de Bayeux**

Última distribuição : **01/10/2013**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
DEIBEDE CABRAL (EXEQUENTE)		MARCILIO FERREIRA DE MORAIS (ADVOGADO) LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA (ADVOGADO)	
Massa Falida da Federal de Seguros S/A (EXECUTADO)		SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
68144 077	21/01/2023 10:41	Petição	Petição
68144 078	21/01/2023 10:41	1184172_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALIS_Anexo_02	Outros Documentos
68144 079	21/01/2023 10:41	1184172_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALIS_01	Outros Documentos

EM ANEXO





Poder Judiciário do Estado da Paraíba

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

LEI Nº 5.672/92, LEI Nº 6.682/98 E LEI Nº 6.688/98

Vencimento:

31/12/2022

Valor Final:

R\$ 251,92

Número da Guia:

075.2022.602529

Número do Boleto:

075.7.22.02529/01

Via da Parte / Processo

866100000029 519209283182 520221231076 572202529010

Número do Processo: 0002261-68.2013.815.0751

Comarca: Bayeux

Classe Processual: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - CIVEL - 156

Valor da Causa: R\$ 4.185,52

Promovente:

DEIBEDE CABRAL

Promovido:

MASSA FALIDA DA FEDERAL DE SEGUROS S/A

Data Emissão: 14/12/2022

Valor da UFR: R\$ 62,50

Parcela: 1/1

Valor Total: R\$ 251,92

Valor Desconto: R\$ 0,00

Valor Final: R\$ 251,92

Tipo da Guia:

Custas Finais

Detalhamento:

- Custas Processuais:
- Taxa Judiciária:
- Taxa bancária:

R\$ 187,50
R\$ 62,78
R\$ 1,64

Observações:

Não serão aceitos pagamentos por meio de depósito bancário na conta do Fundo Especial do Poder Judiciário (Ato Conjunto 02/2018). O pagamento pode ser realizado em qualquer instituição bancária credenciada a utilização do PIX.



Poder Judiciário do Estado da Paraíba

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

LEI Nº 5.672/92, LEI Nº 6.682/98 E LEI Nº 6.688/98

Via Banco / Processo

0002261-68.2013.815.0751

Comarca: Bayeux

Classe Processual: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - CIVEL - 156

Promovente: DEIBEDE CABRAL

Promovido: MASSA FALIDA DA FEDERAL DE SEGUROS S/A

Detalhamento:

- Custas Processuais:
- Taxa Judiciária:
- Taxa bancária:

R\$ 187,50
R\$ 62,78
R\$ 1,64

Número da Guia:

075.2022.602529

Número do Boleto:

075.7.22.02529/01

Data da Emissão:

14/12/2022

Data Vencimento:

31/12/2022

UFR Vigente:

R\$ 62,50

Parcela:

1/1

Valor Total:

R\$ 251,92

Desconto Total:

R\$ 0,00

Valor Final:

R\$ 251,92

Observações:

Não serão aceitos pagamentos por meio de depósito bancário na conta do Fundo Especial do Poder Judiciário (Ato Conjunto 02/2018). O pagamento pode ser realizado em qualquer instituição bancária credenciada a utilização do PIX.

866100000029 519209283182 520221231076 572202529010



Pagar com PIX:



Nº DA PARCELA		DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	Nº DA CONTA JUDICIAL
		27/12/2022	0	0
DATA DA GUIA	Nº DA GUIA	Nº DO PROCESSO		TIPO DE JUSTIÇA
27/12/2022	0752022602529	00022616820138150751		ESTADUAL
UF/COMARCA	ORGÃO/VARA	DEPOSITANTE		VALOR DO DEPÓSITO (R\$)
PB/Bayeux	Vara Cível	RÉU		251,92
NOME DO RÉU/IMPETRADO		TIPO DE PESSOA		CPF / CNPJ
FEDERAL DE SEGUROS S/A		Jurídica		33928219000104
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE		TIPO DE PESSOA		CPF / CNPJ
DEIBEDE CABRAL		FÍSICA		05907913460
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA				
E294493AF80C609B				
CÓDIGO DE BARRAS				
8661000002 9 51920928318 2 52022123107 6 57220252901 0				





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BAYEUX/PB

Processo: 00022616820138150751

FEDERAL DE SEGUROS S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **DEIBEDE CABRAL**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada da inclusa guia de recolhimento de custas finais, bem como diante do cumprimento da obrigação e da satisfação do credor, requer a baixa do processo no cartório distribuidor e o subsequente arquivamento dos autos.**

Por oportuno, em caso de verificado saldo remanescente a ser recolhido, pugna-se pela intimação da demandada, em nome do seu causídico abaixo apontado.

Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES, 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

BAYEUX, 12 de janeiro de 2023.

João Barbosa
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

~

Rua do Passeio, 38, Torre 2, 15º andar - Sala 1509/1512 – Centro - RJ – Rio de Janeiro - CEP:20021-290
www.joaobarbosaadvass.com.br



Rua do Passeio, 38, Torre 2, 15º andar - Sala 1509/1512 – Centro - RJ – Rio de Janeiro - CEP:20021-290
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 21/01/2023 10:41:19
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23012110411928200000064345800>
Número do documento: 23012110411928200000064345800